|  |
| --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2023**  **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023**  **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL E FUTEBOL.** |

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

# 1. LOCAL, DATA E HORA:

**1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14/08/2023, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Ato processual** | **Horário** |
| a) | Início do recebimento das propostas: | 31/07/2023 – 08h00min |
| b) | Abertura das propostas: | 14/08/2023 - 09h00min |
| c) | Início da disputa: | 14/08/2023 - 09h01min |
| d) | Tempo da disputa por item: | 10 minutos |

**1.2.** As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 26/2023.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

# 2. DO OBJETO LICITADO:

**2.1.** A presente licitação por sistema de registro de preços objetiva a contratação de empresas para prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos municipais de futsal e futebol, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**anexo II**), e quantitativos a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Objeto** |
| **01** | 100 | Futsal categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo. |
| **02** | 100 | Futebol sete categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo. |
| **03** | 100 | Futebol society categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo. |
| **04** | 01 | Futebol de campo categoria veterano, para o evento grenal da paz, com duração de 90 minutos, divididos em 02 períodos de 45 minutos cada jogo. |

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2.3.** As empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol sete deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 04 partidas por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário, podendo ocorrer jogos no mesmo horário, considerando que os jogos poderão ocorrer na cidade de Ibiraiaras/RS e nas comunidades pertencentes ao município de Ibiraiaras, simultaneamente.

**2.4.** Para as empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo deverão comparecer com equipe mínima de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.

**2.5.** As empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futsal deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 05 jogos por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário, podendo ocorrer jogos no mesmo horário, considerando que os jogos poderão ocorrer na cidade de Ibiraiaras/RS e nas comunidades pertencentes ao município de Ibiraiaras, simultaneamente.

**2.6.** As empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol society deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 04 partidas por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário.

**2.7.** Antes do início das partidas, os árbitros deverão apresentar cópia da conclusão do curso ou carteirinha de arbitragem comprovando a inscrição na:

**2.7.1.** Federação Gaúcha de Futebol, no caso de futebol de campo;

**2.7.2.** Federação Gaúcha de Futebol 7, no caso de futebol 7 e futebol society;

**2.7.3.** Federação Gaúcha de Futsal, no caso de futsal.

**2.8.** As empresas vencedoras terão a obrigação de realizar os serviços na cidade de Ibiraiaras/RS de forma parcelada, durante a vigência deste instrumento, conforme as necessidades do Município, sem a fixação de quantidade mínima.

**2.9.** Nas modalidades de futebol sete, futebol de campo para o evento grenal da paz do interior e futsal, as empresas vencedoras deverão realizar os serviços também nas comunidades em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo determinar, dentro do território do município de Ibiraiaras. O deslocamento até os locais onde serão realizadas as partidas corre por conta das licitantes vencedoras.

**2.10.** As empresas vencedoras serão intimadas para a realização dos serviços no horário marcado para a realização das partidas, conforme item 2.14.

**2.11.** As empresas vencedoras deverão prestar os serviços constantes no edital, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**2.12.** Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes e conforme o regulamento definido pelo Município de Ibiraiaras para cada competição.

**2.13.** Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado, e todo material para a prestação do serviço, como apito, cartões, bandeiras conforme exigências para a prestação do serviço.

**2.14.** A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pelo Responsável do Conselho Municipal de Desporto para realização dos eventos, que serão fornecidos com 30 dias de antecedência.

**2.15.** A equipe de arbitragem fica obrigada a comparecer com pelo menos 30 minutos de antecedência ao local determinado para realização do(s) jogo(s).

**2.16.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, água, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**2.17.** O preenchimento das súmulas de cada jogo será por conta da empresa contratada.

**2.18.** Nos valores propostos pela empresa, já estão inclusos todos os serviços necessários para o encerramento da partida, inclusive o tempo e o serviço necessário para a conclusão do jogo, inclusive o tempo da prorrogação, gol de ouro e disputa de penalidades máximas.

**2.19.** O Município poderá fixar jogos concomitantes, ou seja, no mesmo horário, devendo a empresa contratada dispor de equipe com quantidade mínima para a prestação dos serviços de 02 jogos concomitantes.

**2.20.** Caso algum dos profissionais mostre-se inabilitado, ou com condições insuficientes para o prosseguimento da partida, o município poderá solicitar a substituição desse profissional.

**2.21.** Os jogos poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, nos turnos da manhã, tarde ou noite.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.3.** Será vedada a participação de:

**a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**b)** Empresas sob processo de falência;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**d)** Empresas consorciadas;

**e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.1.** As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “pregão eletrônico” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

# 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21, e deverão ser efetuadas diretamente no Portal de Compras Públicas.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

# 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.1.2.** O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no **anexo I** deste edital, sob pena de desclassificação.

**6.1.3.** As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

**6.5.** As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

**c)** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

**j)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**k)** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

* 1. **Da qualificação técnica:**

**a)** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**6.7.** Omissões, erros, rasuras ouquaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**6.8.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item *“9.3.2”*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.8.1.** O benefício de que trata o item *“3.4.”* não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo II) do presente edital.**

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R$ 1,00 (um real), em relação a última proposta de menor valor.

**7.4**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.6**. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1**. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2**. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3**. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço por item.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3**.”, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**8.4.2**. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3**. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1**. Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo I**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

**9.1.1**. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

**9.2.** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**9.2.2.1.** Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.2.3.** Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

**9.3.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

**9.3.1.** Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

**9.3.2.** Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
4. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
5. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
7. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
8. Certidão Negativa Falimentar

**9.3.3**. **Declarações:**

1. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo** [**anexo III**](#_ANEXO_III_-)), especificando:
2. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
3. Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
4. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do [**anexo III**](#_ANEXO_III_-)), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
5. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **(**[**anexo III**](#_ANEXO_III_-)**)**.
6. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “**3.4.1.”** do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao 49 da Lei Complementar n~~º~~ 123, de 2006 conforme modelo constante no [**anexo V**](#_ANEXO_V_-) do presente edital.

**9.3.4. Representação legal:**

1. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme [**anexo IV**](#_ANEXO_IV_–).

**9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

1. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

**9.5.** Os documentos referidos no item **“9.3.”** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **“9.3.”**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **“9.6.”**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 9.1, deverá (se não anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com assinaturas digitais) apresentar em envelope fechado contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023**  **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  **E-MAIL OFICIAL:**  **TELEFONE:** |

**10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.**

# 11. DO PAGAMENTO:

**11.1.** A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da contratação de todos os serviços licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.2.** Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**11.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

**11.4.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**11.5.** Jogos que por algum motivo forem cancelados ou ocorram WO terão pagamento devido da mesma maneira, desde que a equipe esteja no local e apta para prestar o serviço no horário marcado.

**11.6.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**12.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **“11.1.”** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

**12.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1**. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**13.2**. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

**14.2.** O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**14.3.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**14.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.7.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**15. DO PRAZO**

**15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 90 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

**15.2**. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante requerimento que justifique tal ação.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 92, da Lei nº 14.133/21.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1**. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**17.3**. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

**17.4**. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5**. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

**17.6**. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**17.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\_central\_compras.pdf>

**17.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**17.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**17.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**17.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**17.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

**17.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**17.11.** O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**17.5.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III –** Declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo VI** – Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo V** – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Município de Ibiraiaras/RS, 26 de julho de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

*Prefeito Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023**

# ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|  |  |
| --- | --- |
| **Empresa:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |
| **Representante legal:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º 98/2023 – pregão eletrônico n.º 26/2023 por sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos municipais de futebol e futsal, conforme especificações constantes abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Objeto** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| **01** | 100 | Futsal categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo. |  |  |
| **02** | 100 | Futebol sete categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo. |  |  |
| **03** | 100 | Futebol society categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo. |  |  |
| **04** | 01 | Futebol de campo categoria veterano, para o evento grenal da paz, com duração de 90 minutos, divididos em 02 períodos de 45 minutos cada jogo. |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | |  |

**I -** O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II -** O prazo de validade da proposta é de........................ (não inferior a 180 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III -** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV -** Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

**V -** Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.*

*(Local e data)*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*(Carimbo e assinatura do responsável)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Para: Setor de Compras

Trata-se da abertura de processo licitatório para contratação de empresas para prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos municipais de futsal e futebol.

**1. Quanto ao objeto:**

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Objeto** | **Valor Unitário Médio** | **Valor Total** |
| **01** | 100 | Futsal categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo. | R$ 373,73 | R$ 37.373,00 |
| **02** | 100 | Futebol sete categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo. | R$ 402,30 | R$ 40.230,00 |
| **03** | 100 | Futebol society categoria adulto, com duração de 40 minutos, divididos em 02 períodos de 20 minutos cada jogo. | R$ 414,89 | R$ 41.489,00 |
| **04** | 01 | Futebol de campo categoria veterano, para o evento grenal da paz, com duração de 90 minutos, divididos em 02 períodos de 45 minutos cada jogo. | R$ 3.554,83 | R$ 3.554,83 |
| Total | | | **R$ 122.646,83** | |

**2. Quantidade**

As quantidades a serem adquiridas, acima informadas, foram levantadas conforme a necessidade do Conselho Municipal de Desporto, tendo em vista os campeonatos e jogos promovidos pelo município durante o ano.

**3. Quanto aos valores de referência dos itens:**

Para o presente processo licitatório deverá ser utilizado como valor de referência a média de valor obtido nos orçamentos solicitados junto as empresas fornecedoras bem como, na plataforma Banco de Preços, conforme valor unitário estipulado na tabela acima.

**4. Quanto à fiscalização dos contratos:**

A entrega do objeto será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do contrato, a serem designados pelo Prefeito Municipal.

**5. Disposições gerais:**

**5.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**5.2.** As empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol sete deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 04 partidas por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário, podendo ocorrer jogos no mesmo horário, considerando que os jogos poderão ocorrer na cidade de Ibiraiaras/RS e nas comunidades pertencentes ao município de Ibiraiaras, simultaneamente.

**5.3.** Para as empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo deverão comparecer com equipe mínima de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.

**5.4.** As empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futsal deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 05 jogos por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário, podendo ocorrer jogos no mesmo horário, considerando que os jogos poderão ocorrer na cidade de Ibiraiaras/RS e nas comunidades pertencentes ao município de Ibiraiaras, simultaneamente.

**5.5.** As empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol society deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 04 partidas por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário.

**5.6.** Antes do início das partidas, os árbitros deverão apresentar cópia da conclusão do curso ou carteirinha de arbitragem comprovando a inscrição na:

**5.5.1.** Federação Gaúcha de Futebol, no caso de futebol de campo;

**5.6.2.** Federação Gaúcha de Futebol 7, no caso de futebol 7 e futebol society;

**5.6.3.** Federação Gaúcha de Futsal, no caso de futsal.

**5.7.** As empresas vencedoras terão a obrigação de realizar os serviços na cidade de Ibiraiaras/RS de forma parcelada, durante a vigência deste instrumento, conforme as necessidades do Município, sem a fixação de quantidade mínima.

**5.8.** Nas modalidades de futebol sete, futebol de campo para o evento grenal da paz do interior e futsal, as empresas vencedoras deverão realizar os serviços também nas comunidades em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo determinar, dentro do território do município de Ibiraiaras. O deslocamento até os locais onde serão realizadas as partidas corre por conta das licitantes vencedoras.

**5.9.** As empresas vencedoras serão intimadas para a realização dos serviços no horário marcado para a realização das partidas, conforme item 2.14.

**5.10.** As empresas vencedoras deverão prestar os serviços constantes no edital, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**5.11.** Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes e conforme o regulamento definido pelo Município de Ibiraiaras para cada competição.

**5.12.** Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado, e todo material para a prestação do serviço, como apito, cartões, bandeiras conforme exigências para a prestação do serviço.

**5.13.** A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pelo Responsável do Conselho Municipal de Desporto para realização dos eventos, que serão fornecidos com 30 dias de antecedência.

**5.14.** A equipe de arbitragem fica obrigada a comparecer com pelo menos 30 minutos de antecedência ao local determinado para realização do(s) jogo(s).

**5.15.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, água, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**5.16.** O preenchimento das súmulas de cada jogo será por conta da empresa contratada.

**5.17.** Nos valores propostos pela empresa, já estão inclusos todos os serviços necessários para o encerramento da partida, inclusive o tempo e o serviço necessário para a conclusão do jogo, inclusive o tempo da prorrogação, gol de ouro e disputa de penalidades máximas.

**5.18.** O Município poderá fixar jogos concomitantes, ou seja, no mesmo horário, devendo a empresa contratada dispor de equipe com quantidade mínima para a prestação dos serviços de 02 jogos concomitantes.

**5.19.** Caso algum dos profissionais mostre-se inabilitado, ou com condições insuficientes para o prosseguimento da partida, o município poderá solicitar a substituição desse profissional.

**5.20.** Os jogos poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, nos turnos da manhã, tarde ou noite.

**6. Justificativa:**

1. A contratação dos serviços de arbitragem se justifica pelo fato de o CMD não disponibilizar de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço, e ainda no município de Ibiraiaras/RS não existem ligas ou associações de árbitros registrados, a contratação dessa empresa realizará o interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte no município tornando uma sociedade mais saudável.
2. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano da administração municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas com o objetivo da participação da comunidade e região nas competições das copas a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas, mediante o cronograma de jogos no qual estão programados para o segundo semestre de 2023.

**7. Observação:**

Neste Termo de Referência foram estabelecidas condições referentes à execução do objeto, sendo que para elaboração do edital, faz-se necessária a indicação de considerações de caráter fiscal e jurídico, pelos setores competentes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **SILVIA POLLI**  Secretária Municipal de Educação,  Cultura, Esporte e Turismo | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **LUIZ BERNARDO R. DOS PASSOS**  Presidente do Conselho  Municipal de Desporto |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

CGC/CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa..............................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....................., portador da cédula de identidade nº ......................., CPF nº .................. a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 26/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**(Firma Reconhecida)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 26/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Contador)

CRC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

# ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2023**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico nº **26/2023,** para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empresas** | **CNPJ** | **Endereço** | **Representante legal** | **CPF** |
|  |  |  |  |  |

**1. OBJETO LICITADO:**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de Pregão Eletrônico **nº 26/2023,** ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata, e detalhar as condições contratuais.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Objeto** |
|  |  |  |  |

**1.2.** As empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol sete deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 04 partidas por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário, podendo ocorrer jogos no mesmo horário, considerando que os jogos poderão ocorrer na cidade de Ibiraiaras/RS e nas comunidades pertencentes ao município de Ibiraiaras, simultaneamente.

**1.3.** Para as empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo deverão comparecer com equipe mínima de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.

**1.4.** As empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futsal deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 05 jogos por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário, podendo ocorrer jogos no mesmo horário, considerando que os jogos poderão ocorrer na cidade de Ibiraiaras/RS e nas comunidades pertencentes ao município de Ibiraiaras, simultaneamente.

**1.5.** As empresas participantes dos serviços de arbitragem de jogos de futebol society deverão comparecer em número suficiente para a realização de até 04 partidas por dia, com equipe mínima de 02 árbitros e 01 mesário.

**1.6.** Antes do início das partidas, os árbitros deverão apresentar cópia da conclusão do curso ou carteirinha de arbitragem comprovando a inscrição na:

**1.6.1.** Federação Gaúcha de Futebol, no caso de futebol de campo;

**1.6.2.** Federação Gaúcha de Futebol 7, no caso de futebol 7 e futebol society;

**1.6.3.** Federação Gaúcha de Futsal, no caso de futsal.

**1.7.** As empresas vencedoras terão a obrigação de realizar os serviços na cidade de Ibiraiaras/RS de forma parcelada, durante a vigência deste instrumento, conforme as necessidades do Município, sem a fixação de quantidade mínima.

**1.8.** Nas modalidades de futebol sete, futebol de campo para o evento grenal da paz do interior e futsal, as empresas vencedoras deverão realizar os serviços também nas comunidades em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo determinar, dentro do território do município de Ibiraiaras. O deslocamento até os locais onde serão realizadas as partidas corre por conta das licitantes vencedoras.

**1.9.** As empresas vencedoras serão intimadas para a realização dos serviços no horário marcado para a realização das partidas, conforme item 2.14.

**1.10.** As empresas vencedoras deverão prestar os serviços constantes no edital, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**1.11.** Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes e conforme o regulamento definido pelo Município de Ibiraiaras para cada competição.

**1.12.** Os árbitros devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado, e todo material para a prestação do serviço, como apito, cartões, bandeiras conforme exigências para a prestação do serviço.

**1.13.** A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pelo Responsável do Conselho Municipal de Desporto para realização dos eventos, que serão fornecidos com 30 dias de antecedência.

**1.14.** A equipe de arbitragem fica obrigada a comparecer com pelo menos 30 minutos de antecedência ao local determinado para realização do(s) jogo(s).

**1.15.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, água, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**1.16.** O preenchimento das súmulas de cada jogo será por conta da empresa contratada.

**1.17.** Nos valores propostos pela empresa, já estão inclusos todos os serviços necessários para o encerramento da partida, inclusive o tempo e o serviço necessário para a conclusão do jogo, inclusive o tempo da prorrogação, gol de ouro e disputa de penalidades máximas.

**1.18.** O Município poderá fixar jogos concomitantes, ou seja, no mesmo horário, devendo a empresa contratada dispor de equipe com quantidade mínima para a prestação dos serviços de 02 jogos concomitantes.

**1.19.** Caso algum dos profissionais mostre-se inabilitado, ou com condições insuficientes para o prosseguimento da partida, o município poderá solicitar a substituição desse profissional.

**1.20.** Os jogos poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, nos turnos da manhã, tarde ou noite.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação podendo ser prorrogável por igual período conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**3.1.** Esta ata vigerá como contrato aplicando-se o constante no edital.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Valor de Referência** | **%** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | |  | |  |  |
| 2 | |  | |  |  |
| 3 | |  | |  |  |

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da municipalidade, não havendo obrigação da contratação de todos os serviços licitados durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.2.** Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**5.3.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

**5.4.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**5.5.** Jogos que por algum motivo forem cancelados ou ocorram WO terão pagamento devido da mesma maneira, desde que, a equipe contratada esteja no local e apta para prestar o serviço no horário marcado.

**5.6.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**6.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da convocação para a entrega pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**6.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**6.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**6.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**6.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.7.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições;

**b.I.** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**6.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

**b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

**c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**7.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**8.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**8.6.** Nas hipóteses que caber a aplicação da multa, esta não será inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1**. Cabe ao Órgão Participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**9.2.** Os fiscais dos Órgão Participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**9.3.** As irregularidades constatadas pelos Órgão Participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**9.4.** Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação com atualização periódica, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11. FORO DE ELEIÇÃO:**

**11.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).*

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **DOUGLAS ROSSONI**  *Órgão Gerenciador* | **RAZÃO SOCIAL**  **REPRESENTANTE DA EMPRESA**  **CPF:**  **RG:**  *Representante da empresa* |